



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 450/2007

Súmula: "Cria o cargo público efetivo de Médico da Família na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO aprovou, e Eu, **RILTON BOZA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com supedâneo no Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Médico da Família na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro, conforme Tabela abaixo, constando nomenclatura, simbologia, carga horária, quantidade de vagas e vencimento básico:

Nomenclatura	Simbologia	Carga Horária	Quantidade	Vencimento Básico
Médico da Família	MF	40/semana	12	4.300,00

Art. 2.º - Os cargos criados na forma do Artigo 1.º serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Campo Magro, com provimento por meio de concurso público, conforme dispõe o Inciso II, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE CAMPO MAGRO, em 05 de setembro de 2007.



RILTON BOZA
Prefeito Municipal